

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INDICA AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "FUTEBOL QUE TRANSFORMA", DESTINADO À INCLUSÃO SOCIAL		
Autor:	100154 - DEPUTADO PEDRO GOMES DE MATOS		
Usuário assinator:	100154 - DEPUTADO PEDRO GOMES DE MATOS		
Data da criação:	12/02/2026 09:22:04	Data da assinatura:	12/02/2026 09:23:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO PEDRO GOMES DE MATOS

PROJETO DE INDICAÇÃO
12/02/2026

Indica ao Poder Executivo a criação do Programa “Futebol que Transforma”, destinado à inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade por meio da prática esportiva no Estado do Ceará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ indica:

Art. 1º Fica indicado ao Poder Executivo a criação, no âmbito do Estado do Ceará, do Programa “**Futebol que Transforma**”, com a finalidade de promover a inclusão social, educacional e cidadã de crianças e adolescentes residentes em comunidades e áreas periféricas, por meio da prática orientada do futebol.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – garantir o acesso gratuito de crianças e adolescentes à prática regular do futebol;
- II – promover a inclusão social e a prevenção à violência por meio do esporte;
- III – estimular disciplina, trabalho em equipe e valores éticos;
- IV – identificar e incentivar talentos esportivos nas comunidades;
- V – integrar esporte, educação e formação cidadã.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa:

- I – prioridade de atendimento a comunidades em situação de vulnerabilidade social;
- II – oferta de treinos regulares, aulas técnicas e atividades formativas;
- III – fornecimento de uniformes, bolas, coletes e demais materiais esportivos necessários;
- IV – realização de campeonatos, amistosos e eventos esportivos comunitários;
- V – articulação com escolas públicas, associações comunitárias e projetos sociais;
- VI – incentivo à permanência escolar dos beneficiários como critério de participação.

Art. 4º A implementação do Programa poderá ocorrer por meio de:

- I – apoio técnico e financeiro a projetos comunitários de futebol já existentes;
- II – celebração de convênios e parcerias com municípios, associações, clubes, organizações sociais e entidades sem fins lucrativos;
- III – capacitação de professores, monitores e voluntários;
- IV – utilização e revitalização de equipamentos esportivos públicos, como campos e areninhas;
- V – realização de editais públicos de fomento, observada a legislação vigente.

Art. 5º O Programa poderá promover ações complementares de orientação educacional, palestras motivacionais, acompanhamento social e atividades voltadas à formação cidadã dos participantes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Indicação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Nos termos da Constituição Estadual, estando a presente Indicação em consonância com a conveniência administrativa do Poder Executivo, o Governador do Estado poderá encaminhar mensagem a esta Casa Legislativa para apreciação da matéria.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em ____ de _____ de 2026.

PEDRO MATOS
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O futebol é a modalidade esportiva de maior alcance social no Brasil, especialmente nas comunidades periféricas, onde representa não apenas lazer, mas oportunidade de transformação de vidas.

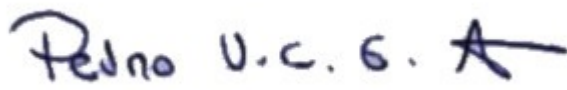
Em inúmeras comunidades do Estado do Ceará, crianças e adolescentes convivem diariamente com vulnerabilidade social, exposição à violência e ausência de oportunidades estruturadas de desenvolvimento. Projetos comunitários de futebol já realizam trabalho relevante, porém com recursos escassos e sem apoio institucional contínuo.

O Programa “Futebol que Transforma” busca fortalecer essas iniciativas, garantir fornecimento de material esportivo, uniformes e suporte técnico, além de promover treinos regulares, competições e atividades formativas que estimulem disciplina, responsabilidade e permanência na escola.

Mais do que revelar atletas, a proposta visa formar cidadãos, prevenir a evasão escolar e reduzir fatores de risco social, utilizando o esporte como ferramenta estratégica de política pública.

A presente Indicação respeita os limites constitucionais de iniciativa legislativa, não cria estrutura administrativa nem impõe obrigações diretas ao Executivo, limitando-se a sugerir diretrizes e políticas públicas de relevante interesse social.

Diante da relevância da matéria e do seu impacto positivo nas comunidades cearenses, contamos com o apoio dos nobres parlamentares.



DEPUTADO PEDRO GOMES DE MATOS

DEPUTADO (A)